PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CEMITÉRIO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio 563, em Sertão/RS, CGC/MF inscrita no sob o 87.614.269/0001-46, pelo neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, Cidade de ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA M, com sede administrativa na Cidade de: Concórdia/SC, na Rua RUA ANITA GARIBALDI, n°: 2191, Bairro: PRIMAVERA, CNPJ: 14.521.409/0001-68, ato representada pelo Sr(a) GIOVANNI CASAGRANDE, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 009.990.179-00, residente e domiciliado na RIA ANITA GARIBALDI, 2191 PRIMAVERA, , na Cidade de Concórdia/SC doravante CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- **01.** Do objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência execução dos serviços, predefinido junto à cláusula 17 do contrato originário.
- **02.** Da vigência O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada para 19 de março de 2020.
- **03.** Da necessidade do termo aditivo As partes convencionam o presente Termo Aditivo, tendo em vista a necessidade de procedimentos administrativos por parte do Município, tudo conforme Processo 2020/106.
- **04.** Do contrato e deste aditivo As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.
- **05.** Do foro Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste,

renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 17 de Janeiro de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior

Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736